



23/09/2025

Número: **0260100-52.2024.8.06.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará**

Última distribuição : **13/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ITAU UNIBANCO S.A. (AUTOR)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA (AUTOR)	
	ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO) CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)
MARCOGRAF GRAFICA LTDA (AUTOR)	
	LUIZ NETO DA SILVA (ADVOGADO)
RICARDO BASTOS ALVES (AUTOR)	
	ANDRE LUIZ ALMEIDA ALVES (ADVOGADO)
CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)	
	RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AUTOR)	
	DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (AUTOR)	
	David Sombra Peixoto (ADVOGADO)
CLOLET CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) FRANCISCO EDMAR MACEDO (ADVOGADO)
GERSIANA SOUSA DA SILVA (AUTOR)	
	TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)
BRUNA DAMASCENO DE LIMA SOUSA (AUTOR)	
	ANTONIO WERNER FEITOSA (ADVOGADO)
MEILIANE BRAGA DOS SANTOS (AUTOR)	
	TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)
NOISE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (AUTOR)	
	TIAGO BUFFERLI BARBOSA (ADVOGADO)
FRANCISCO DENNYS SANTOS ARAUJO (AUTOR)	
	ANDREIA CASSIANO DOS SANTOS (ADVOGADO)
L M M REPRESENTACAO EIRELI (AUTOR)	
	RONALD TORRES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

KLEBER SOARES RODRIGUES (AUTOR)	
	ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO) CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)
PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (AUTOR)	
	MARCOS JOSE SEVERINO (ADVOGADO)
REBECA ENEAS ROSA (AUTOR)	
	FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE (ADVOGADO)
DENISE ROQUE PIRES SAHD (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
MATEUS DE OLIVEIRA DAS NEVES SILVA (AUTOR)	
	RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)
Ruth Horta Silva (AUTOR)	
	ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO) CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)
RICARDO NETO SAHD LTDA (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
Karolaine Rodrigues da Silva (AUTOR)	
	ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO) CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)
NOVA GIULEN INDUSTRIA TEXTIL DA MODA LTDA (AUTOR)	
	ALEXANDRE BERETTA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S.A (AUTOR)	
	BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
AJ: Francisco Edmar Macedo (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISCO EDMAR MACEDO (ADVOGADO)
ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
174826702	17/09/2025 15:02	RELATORIO RJ CHOLET - AJ AGOSTO_ASSINADO	Documento de Comprovação
174826694	17/09/2025 15:02	Petição (Outras)	Petição (Outras)

AO SENHOR ADVOGADO FRANCISCO EDMAR MACÊDO – OAB/CE 3755, ADMINISTRADOR JUDICIAL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAL – AGOSTO/2025

INCIDENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0260100-52.2024.8.06.0001

DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.069.640/0001-32, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395, **RICARDO NETO SAHD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.978/0001-01, com sede na Rua Alfeu Boim, 65, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395, e **CHOLET CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.711/0001-53, com sede na Rua Professor José Benedito de Camargo, 43, Bairro Itaimbibi, São Paulo/SP, CEP: 04.544-010, todos compondo o denominado **GRUPO CHOLET**, em Consolidação Processual, doravante denominadas “CHOLET” ou “Recuperanda”, vêm, respeitosamente, perante o i. Administrador Judicial, em atenção à decisão de fls. 181/192 do seu processo de Recuperação Judicial (Processo de nº 0260100-52.2024.8.06.0001) e à determinação do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, apresentar as CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS DE AGOSTO/2025, por meio do exposto a seguir.

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Em atenção à determinação do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, este Ilmo. Juízo, na ocasião do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da Recuperanda (fls. 181/192 do Processo de nº 0260100-52.2024.8.06.0001), ordenou que a “CHOLET” apresentasse, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, prestação de contas mensal de suas atividades.
2. Considerando (i) ainda não ter havido tempo hábil para os fechamentos pela Contabilidade do Balancete de SETEMBRO/2025 e (ii) a ausência de prejuízo aos credores quanto ao protocolo da prestação de contas nesta data, vem, a Recuperanda, expor suas contas demonstrativas referentes ao mês de AGOSTO/2025.

II. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAIS – AGOSTO/2025

II.I. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

3. Abaixo, segue tabela referente ao fluxo de empregados da Recuperanda no mês de



MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	AGOSTO/2025
Total Empregados no início do mês	47
Admissões	0
Demissões	0
Total de empregados no final do mês	47

II.II. DOS PONTOS COMERCIAIS ATIVOS

4. Abaixo, segue tabela referente ao número de pontos comerciais da “CHOLET” no mês de AGOSTO/2025. Os dois pontos comerciais são: (i) Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395 (CNPJ: 35.069.640/0001-32) e (ii) Shopping Riomar Fortaleza. Rua Des. Lauro Nogueira, 1500, Lj 211/212, Piso L2, CEP: 60176-065, Papicu (CNPJ: 35.069.640.0006-47).

NÚMERO DE PONTOS COMERCIAIS ATIVOS DA CHOLET	AGOSTO/2025
Total Pontos Comerciais Ativos no início do mês	04
Pontos Comerciais abertos	0
Pontos Comerciais fechados	0
Total Pontos Comerciais Ativos no final do mês	04

II.III. DO FATURAMENTO TOTAL

5. Abaixo, segue tabela referente ao faturamento total da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

FATURAMENTO TOTAL	AGOSTO/2025
(+) Vendas	538.883,57
(-) Devoluções	39.438,39
(-) Impostos	68.790,10
(=) Vendas Totais	430.655,08

II.IV. DO FATURAMENTO POR PONTO COMERCIAL

6. Abaixo, segue tabela referente ao faturamento por ponto comercial da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025, com a ressalva de que os pontos comerciais informados no tópico “II.II.” (DC07 e DC29) foram fechados durante o período:

FILIAIS	PV01	PV02
(+) VENDAS	215.342,46	323.541,11
(-) DEVOLUÇÕES	19.919,36	19.519,03
(-) IMPOSTOS	27.516,04	41.274,06
=) VENDAS TOTAIS	167.907,06	262.748,02

II.V. DO DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS



7. Abaixo, segue tabela referente ao demonstrativo das compras da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

COMPRAS	AGOSTO/2025
(+) Compras p/Ind	124.884,22
(-) Devoluções compras	1.448,24
(+) ICMS s/compras	0,00
(=) Compras líquidas	123.435,98

II.VI. DO CONTROLE DE ESTOQUE

8. Abaixo, segue tabela referente ao controle de estoque da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

ESTOQUES	AGOSTO/2025
Posição no início do mês	1.441.771,45
Posição no final do mês	1.393.697,98
Variação dos estoques no período	48.073,47

II.VII. DO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

9. Abaixo, segue tabela referente ao custo da mercadoria vendida da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA (CMV)	AGOSTO/2025
(+) Compras p/Ind	124.884,22
(-) Variação dos estoques no período	48.073,47
(=) Custo das Mercadorias Vendidas	76.810,75

II.VIII. DO CÁLCULO DA MERCADORIA VENDIDA

10. Abaixo, segue tabela referente ao cálculo da mercadoria vendida da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

CÁLCULO DA MERCADORIA VENDIDA – CMV	AGOSTO/2025
Faturamento Geral	538.883,57
Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)	76.810,75
CMV (%)	



II.IX. DO SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA RECUPERANDA

11. Abaixo, segue tabela referente ao saldo da Recuperanda em suas contas bancárias no mês de AGOSTO/2025. Ressalte-se que os valores listados abaixo correspondem à quantia livre de quaisquer constrições, bloqueios ou indisponibilidades pelas instituições financeiras:

SALDO DE CONTAS - BANCOS	AGOSTO/2025
Saldo inicial de Bancos	11.699,91
(+) Créditos	771.483,94
+(-) Pagamentos	771.075,01
Saldo Final dos Bancos	12.108,84

II.X. DOS CUSTOS VARIÁVEIS

12. Abaixo, segue tabela referente aos custos variáveis da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

CUSTOS VARIÁVEIS	AGOSTO/2025
(+) Comissões	24.657,74
(+) Fretes	1.497,39
TOTAL	26.155,13

II.XI. DOS CUSTOS FIXOS

13. Abaixo, segue tabela referente aos custos fixos da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

CUSTOS FIXOS	AGOSTO/2025	A PAGAR
DESPESAS COM PESSOAL	240.926,29	148.106,08
ALUGUÉIS	62.235,01	62.235,01
ENERGIA	7.381,70	7.163,63
ÁGUA	3.062,10	2.066,20
TELEFONE	3.463,38	1.665,41
COMBUSTÍVEL	0,00	0,00
SEGUROS	1.769,82	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	117.080,63	38.412,12
ANÚNCIOS E PUBLICIDADES	13.369,91	13.369,91
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.028,42	12.448,93
MATERIAL DE CONSUMO	35.665,87	16.117,72
DIVERSOS	19.089,24	19.089,24
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	2.465,68	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	8.555,12	5.819,45
TARIFAS BANCÁRIAS	16.672,92	0,00
MANUTENÇÃO	2.000,00	2.000,00
IMPOSTOS DIVERSOS	26.104,55	0,00



OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	7.849,30	0,00
OUTRAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	0,00	0,00
TOTAL	592.719,94	328.493,70

II.XII. DO SALDO NÃO OPERACIONAL

14. Abaixo, segue tabela referente ao saldo não operacional da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

SALDO NÃO OPERACINAL	AGOSTO/2025
(+)Receitas não Operacionais	0,00
(-) Amortizações de Financiamentos	0,00
(-) Investimentos	0,00
(-) Impostos Atrasados	-154.214,23
TOTAL	-154.214,23

985,

II.XIII. DO EBITDA TOTAL

15. Abaixo, segue tabela referente ao EBITDA da Recuperanda no mês de AGOSTO/2025:

EBITDA TOTAL	AGOSTO/2025
(+) Vendas (Faturamento total)	538.883,57
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	76.810,75
(-) Custos Variáveis	26.155,13
(-) Custos Fixos	592.719,94
(+) Saldo não Operacional	-154.214,23
TOTAL	-311.016,48

II. XIV. DOS CUSTOS DISCRIMINADOS – DESPESAS COM PESSOAL

16. Abaixo, segue tabela referente aos custos discriminados da Recuperanda com pessoal no mês de AGOSTO/2025:

FOLHA	
INSS + IRRF (AJUSTADO)	74.984,44
FGTS (AJUSTADO)	12.121,72
VALE TRANSPORTE	3.198,19
VALE ALIMENTAÇÃO	11.093,10
OUTROS CUSTOS COM PESSOAL	622,95
ASSISTÊNCIA MEDICA	8.380,46
TOTAL – DESPESAS COM PESSOAL	110.400,86



III. DA CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, com base nas informações fornecidas, a Recuperanda entende por satisfeita sua obrigação prevista no art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, no que diz respeito ao mês de AGOSTO DE 2025.

Nestes Termos,
Pede e Espera deferimento.

Fortaleza/CE, 31 de AGOSTO de 2025.

DENISE ROQUE PIRES SAHD
LTDA EM RECUPERACAO
JUDIC:35069640000132

Assinado de forma digital por
DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA
EM RECUPERACAO
JUDIC:35069640000132
Dados: 2025.09.15 14:01:39 -03'00'

DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA
CNPJ: 35.069.640/0001-32

BRUNO BERNARDES
MOREIRA:07554904
361

Assinado de forma digital por
BRUNO BERNARDES
MOREIRA:07554904361
Dados: 2025.09.15 10:29:37
-03'00'

CONTADOR
BRUNO BERNARDES MOREIRA
CPF: 075.549.043-61
CRC/CE: 028856/O-8



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

EXM0. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 75, § 1º da Lei 11.101/05(Lei de Recuperação de Empresas)
§ 1º O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos demais princípios previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Art. 22, II, c, da Lei 11.101/05(Lei de Recuperação de Empresas)
Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR
MÊS DE AGOSTO/2025
Artigo 22, II, c, da lei 11.101/2005.

PROCESSO Nº 0260100-52.2024.8.06.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO, administrador judicial das empresas em recuperação judicial **DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**, já qualificado nos autos (Termo de Compromisso de fl.943), vem, com o devido respeito, em atendimento ao disposto no art. 22, II, c, da lei 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO das atividades do devedor no mês de AGOSTO de 2025, a saber:**



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

a) do pedido e do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

No dia 13 de agosto de 2024, foi apresentado pedido de Tutela Cautelar de Recuperação Judicial (fls. 1/17)

No dia 07 de setembro de 2024, foi deferido parcialmente a tutela cautelar do pedido de processamento da recuperação judicial da requerente (fls. 255/265)

No dia 25 de novembro de 2024, foi deferido o pedido de processamento da recuperação judicial das requerentes (fls. 934/940)

No dia 04 de dezembro de 2024, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – Dje, edital de deferimento da Recuperação Judicial, (certidão de fls.947/948)

No dia 13 de dezembro de 2024, foi publicado o edital de relação de credores das empresas em Recuperação Judicial, fls. 1116/1126.

b) Apresentações e deliberações dos assuntos relacionados à recuperação judicial das empresas do grupo CSN

Assinatura do termo de Compromisso, no dia 04 de dezembro de 2024(fl.943). Ao tomar conhecimento da minha nomeação de administrador judicial das empresas recuperandas acima mencionadas, entrei em contato telefônico com o Dr. Abimael Carvalho, advogado procurador das empresas em recuperação judicial e marcamos data (27.11.2024 às 14hs) para reunião com a presença dos representantes legais da empresa recuperanda

No dia 27 de novembro às 14hs, compareci ao estabelecimento (fábrica/escritório) onde fica localizada a administração central das empresas recuperandas, com entrada pela Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, nesta capital, e naquela oportunidade mantive entendimentos com os



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

representantes legais da empresas recuperandas, Sr. Ricardo Neto Sahd e Sra. Denise Roque Pires Sahd, com a presença do advogado das empresas recuperandas, Dr. Abimael Carvalho e os funcionários responsáveis pelo setor financeiro (Sr. Bello) e do setor pessoal (Sra. Silvia)

Após a apresentação, procurei saber mais informações sobre o histórico das empresas Recuperandas, bem como as perspectivas de enfrentar um processo de recuperação judicial.

Naquele momento acertamos algumas atividades que seriam doravante desempenhadas pelos mesmos relativamente à remessa de informações e dados auxiliares à fiscalização.

Os assuntos relacionados à empresa recuperanda serão sempre discutidos em reunião, com a presença do (a) administrador (a) das empresas recuperandas acima mencionada, bem como o advogado da empresa recuperanda, caso haja alguma necessidade, no escritório onde fica localizada a administração central da empresa recuperanda, no endereço acima mencionado.

Sobre a apresentação da prestação de contas mensal (de responsabilidade das empresas recuperandas) a mesma deverá ser apresentada, junto ao administrador judicial, até o máximo dia 15 do mês subsequente.

Quanto a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor (de responsabilidade do administrador judicial) a mesma deverá ser apresentada, nos autos, até o dia 20 do mês subsequente.

As empresas recuperandas deverão apresentar, junto ao administrador judicial, até o dia 15 do mês subsequente, informações de forma detalhada (recebimentos e pagamentos) com os seus devidos comprovantes; fluxo de caixa e extratos bancários, para a confecção e apresentação do seu relatório mensal de atividades do devedor.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

A apresentação da prestação de contas do mês de julho/2025, por parte da empresa recuperandas, foi entregue no dia 21 de agosto de 2025, conforme se vê às fls.ID 170105951.

c) Do atendimento ao disposto no artigo 22, I, alínea

“a” da Lei nº 11.101/05.

Já foram enviadas correspondências (fl.1127), a todos os credores constantes da relação de credores apresentada pela empresa recuperanda (inciso III do “caput” do art. 51 da Lei 11.101/05) comunicação sobre a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, bem como a informação sobre a apresentação, junto ao administrador judicial, de habilitação de crédito.

Dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2025 (art.7º, § 2º) deverá ser apresentado, pelo administrador judicial, a relação de credores.

Registre-se, que a publicação do Edital de credores apresentados pelas recuperandas, como determina o artigo 52, § 1º, II da Lei 11.101/2005, LREF foi no dia 13.12.2024, conforme se vê às fls. 1116/1126

Foi aberto endereço eletrônico para manter as informações atualizadas sobre o presente processo de recuperação judicial, em atendimento ao disposto no art. 22, a, k, da Lei 11.101/2005, a saber:
Marca Cholet <https://cholet.com.br> (Grupo Cholet – Recuperação Judicial.

No dia 10 de fevereiro de 2025, foi entregue a RELAÇÃO DE CREDITORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, conforme se vê às fls. 1793/1803.

No dia 26 de fevereiro de 2025, despacho no sentido de:

Expeça-se edital de aviso aos credores e terceiros interessados sobre a apresentação do plano de recuperação judicial, laudo econômico-financeiro e avaliação de bens e às fls. 1641/1773, advertindo-os de que o prazo

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

para a oposição de objeção será de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005; **bem como:** Às fls.1793/1798 o Administrador Judicial apresentou a lista de credores para publicação. Diante disto, expeça-se edital de publicação da relação de credores apresentada pelo administrador judicial, em conformidade ao art. 7º, §2º da lei 11.101/2005 **conforme se vê às fls. 1822/1823.**

No dia 06 de março de 2025 foi publicado Edital sobre a entrega do Plano de Recuperação judicial. (fl.1831)

d) sobre a apresentação da relação de credores (art. 7º § 2º)
; entrega do plano de recuperação judicial art. 53 da LREF

A relação de credores, elaborada pelo administrador judicial, prevista no art.7º § 2º da LREF deverá ser apresentado até, no máximo, dia 13 de fevereiro de 2025, bem como o Plano de Recuperação Judicial, a ser apresentado pelas empresas recuperandas acima mencionadas.

A relação de credores, elaborada pelo administrador judicial, prevista no art.7º § 2º da LREF, foi devidamente apresentado, pelo administrador judicial, em data de 10 de fevereiro de 2025(fl.1793/1803) do processo de recuperação judicial 0260100-52.2024.8.06.0001.

O plano de recuperação judicial foi apresentado, pela empresa recuperanda, no dia 06 de fevereiro de 2025 (fls. 1708/1773).

No dia 26 de fevereiro de 2025, despacho no sentido de expeça-se edital de aviso aos credores e terceiros interessados sobre a apresentação do plano de recuperação judicial, laudo econômico-financeiro e avaliação de bens e às fls. 1641/1773, advertindo-os de que o prazo para a oposição de objeção será de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005; **bem como:** Às fls.1793/1798 o Administrador Judicial apresentou a lista de credores para publicação. Diante disto, expeça-se edital de publicação da relação de credores apresentada pelo administrador judicial, em conformidade ao art. 7º, §2º da lei 11.101/2005 **conforme se vê às fls. 1822/1823.**



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

No dia 09 de abril de 2025, novo despacho no sentido de: Pelas razões apresentadas pelo Administrador Judicial (fls.2158/2161),cumpra-se, com urgência, o despacho de folhas 2092/2094, especificamente quanto a determinação de tornar sem efeito o Edital de fls.1984/1991 e determinar que a Secretaria da Vara expeça novo edital de publicação da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (fls.1793/1798), em conformidade ao art. 7º, § 2º da lei 11.101/2005, conforme se vê as fls. 2071/2072.

No dia 27.06.2025, foi publicado, no DJe, o mencionado edital da Relação de Credores do Administrador Judicial, conforme se vê no – ID 162423418.

Registre-se que os credores Banco do Brasil S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A apresentaram petição de objeção ao plano de recuperação judicial de fls. 1641/1773, conforme se vê às fls. 1817/1821 e 2095/2099, respectivamente, bem como o Itaú Banco S/A, (fls. 2215/2217)

Em face das objeções ao plano de recuperação judicial apresentado, de fls. 1651/1773, o administrador judicial deverá solicitar, em breve, marcação de data para a realização da assembleia geral de credores.

No dia 14 de maio de 2025, foi apresentado, pelo administrador judicial, (fls.2030/2032), data, hora e o local para a realização da assembleia geral de credores, nos dias 14 (primeira assembleia) e 29(segunda assembleia) de agosto de 2024.

Já existe despacho desse juízo determinando a expedição de edital de aviso aos credores sobre a assembleia geral de credores, bem como ciência do Ministério Público.

Edital pulicado- ID162423418.

14.08.2025

Primeira Assembleia Geral de Credores realizado no dia 14.08.2025. Não houve quórum suficiente para a realização da assembleia. ID168.894613. Lista de presenças ID168894615; percentual presença e valores ID 168893617

Marcando a segunda AGC para o dia 29.08.2025. ID168893617



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

Realizado a 2ª AGC, no dia 29 de agosto de 2025, a mesma foi suspensa por 60 dias para que as partes pudessem ter mais tempo para um possível acordo no que diz respeito ao Plano de Recuperação Judicial, (ID171267691) sendo marcado nova data para o dia 23.10.2025, no mesmo local e horário.

e) sobre as atividades das empresas recuperandas DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA

As empresas recuperandas (“grupo ChoLet”), contam atualmente com 02 (duas) lojas funcionando normalmente desenvolvendo suas atividades com a realização de compras, fabricação e comercialização de vendas de produtos e tecidos de alto padrão, bem como na excelência em modelagem e acabamento.

Sobre os motivos que levaram ao presente pedido de Recuperação Judicial, informou, os representantes legais das recuperandas, senhora Denise Roque Pires Sahd e o senhor Ricardo Neto Sahd, que foi, basicamente, o efeito da pandemia e consequentemente a recessão que atingiu drasticamente a economia brasileira e, dentre outros, a crise no setor têxtil e vestuário que vem enfrentando desde o início da pandemia, até os dias de hoje.

f) do faturamento da empresa recuperanda

As em empresas recuperandas apresentaram faturamento no mês de agosto de 2025, na importância de R\$538.883,57 (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme prestação de contas das recuperandas, em anexo.

Observa-se que o faturamento das empresas, no mês de agosto/2024, foi bem inferior ao mês de julho e, também bem inferior ao valor apresentado e projetado pelas empresas recuperandas, conforme se vê à fl. 897, para o ano 2025 – R\$19.059.478,01 – R\$1.588.289,00)



RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

Registre-se que o estoque existente no dia 30.08.2025, é na importância de R\$1.393.697,98 O que equivale a apenas 7% do valor da meta de venda para o ano de 2025.

Demonstrativos mensal de faturamento de cada estabelecimento, bem como relatório de atividades das recuperandas, podem ser encontrados às fls.1367/1378; 1804/1816; 1971/1977; 2207/2212; ID 158331930, ID - 160833309, ID 165767355 e ID 170105952

O número de empregados existente no final do mês de agosto/25 é de 47, conforme se vê na prestação de contas em anexo.

O saldo das contas nos Bancos, no dia 30.08.2025, é na importância de R\$12.108,84(Doze mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme se vê na prestação de contas em anexo.

g) conclusão

Este administrador judicial conclui o presente relatório de atividades dos devedores, relativamente ao mês de agosto de 2025, dizendo que as atividades das empresas recuperandas transcorreram de forma regular, registrando, no entanto, que o valor do faturamento acima mencionado, é bem inferior ao desejado e projetado, apresentada pelas empresas recuperandas, bem como se observa a existência de custos fixos a pagar, inclusive de pessoal, na importância de R\$328.493,70 no presente mês conforme se vê na prestação de contas, apresentada pela recuperanda, em anexo. Registre-se que as empresas recuperandas tem cooperado naquilo que é solicitado por este administrador judicial.

Segue, em anexo, prestação de contas apresentadas pelas empresas recuperandas, junto ao administrador judicial, do mês de agosto de 2025, em cumprimento ao estabelecido no artigo 52, IV, II da Lei 11.101/2005, LREF.

N. Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

Francisco Edmar Macêdo
Administrador Judicial.
Assinatura digital.